



# DIÁRIO ELETRÔNICO

## CÂMARA DE ALTO PARAÍSO - GOIÁS



<https://www.altoparaisodegoias.go.leg.br/>

Quarta-feira, 30 de Outubro de 2024

Ano I | Edição nº 4

Página 1 de 4

### Sumário

|                                 |   |
|---------------------------------|---|
| <b>Núcleo Legislativo</b> ..... | 2 |
| Resolução nº 076/2024 .....     | 2 |



Diário da Câmara Municipal Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Câmara Municipal de Alto Paraíso -GO garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
<https://www.altoparaisodegoias.go.leg.br/>

Certificado por Câmara Municipal de Alto Paraíso-GO





ESTADO DE GOIÁS

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

### RESOLUÇÃO Nº. 076/2024

*Dispõe sobre a criação dos títulos de Guardiã e Guardião da Chapada dos Veadeiros no município de Alto Paraíso de Goiás e dá outras providências.*

**JOÃO VITOR SOARES**, presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás, faço saber que o plenário da Câmara Municipal aprovou, e fica promulgada a seguinte

### RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** - Ficam instituídos os títulos de "Guardiã e Guardião da Chapada dos Veadeiros" a ser concedido às pessoas físicas ou jurídicas que se destacarem pelo cumprimento de requisitos que englobam ações efetivas de regeneração e preservação do Cerrado no âmbito do município de Alto Paraíso de Goiás.

**Parágrafo único:** Para os efeitos desta Lei, "regeneração" refere-se ao processo de restauração ativa e passiva de ecossistemas degradados, visando à recuperação da biodiversidade, à restauração dos ciclos naturais e à promoção de condições que permitam o retorno e a sustentação da vida silvestre e da flora nativa.

**Art. 2º** - Para serem elegíveis aos títulos de Guardiã e Guardião da Chapada dos Veadeiros, as pessoas devem demonstrar:

- Engajamento em ações de preservação ambiental, incluindo, mas não se limitando à: reflorestamento, conservação de recursos hídricos, manejo sustentável de resíduos e proteção da biodiversidade;
- Contribuição efetiva para a regeneração de áreas degradadas dentro da biorregião da Chapada dos Veadeiros;
- Promoção de práticas regenerativas em suas atividades cotidianas, com impacto positivo para o meio ambiente e para a comunidade local;
- Participação ativa em iniciativas que visem à conscientização e à educação ambiental da população, incentivando ações de preservação, conservação e regeneração;
- Cumprimento das legislações ambientais (municipais, estaduais e nacionais) vigentes e colaboração com os órgãos competentes para a proteção do bioma Cerrado e da biorregião da Chapada dos Veadeiros.

Avenida Ary Ribeiro Valadão Filho Nº 306 - Centro - CEP 73770-000 - Fone (62) 3446-1149 - Alto Paraíso de Goiás - GO  
[www.cmaltoparaíso.go.gov.br](http://www.cmaltoparaíso.go.gov.br) - E-mail: [camara.altoparaíso@gmail.com](mailto:camara.altoparaíso@gmail.com)



## ESTADO DE GOIÁS

### CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

**Art. 3º** - A concessão dos títulos de Guardiã e Guardião da Chapada dos Veadeiros será baseada em um sistema de pontuação. Para elegibilidade, será exigido pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos e máxima de 100 (cem) pontos. A contagem dos pontos será baseada na promoção e desempenho de práticas intencionalmente sustentáveis dispostas a seguir:

- I. Agricultura Regenerativa e Segurança Alimentar (10 pontos): Implementação de técnicas agrícolas regenerativas, como rotação de culturas, compostagem e uso de cobertura vegetal, que restauram a saúde do solo e promovem a segurança alimentar; Projetos que incentivam a produção local de alimentos orgânicos e agroecológicos, conectando agricultores e consumidores de forma contínua.
- II. Conservação de Recursos Hídricos (10 pontos): Implementação de sistemas de captação e armazenamento de água da chuva, tratamento e reuso de águas cinzas, tratamento das águas negras, além de práticas de irrigação eficientes, como a irrigação por gotejamento, para reduzir o consumo de água potável e proteger as reservas hídricas locais.
- III. Manejo Sustentável de Resíduos (10 pontos): Implementação de programas comunitários e ou individuais de reciclagem e compostagem, incentivando a separação de resíduos orgânicos e recicláveis, e a transformação de resíduos orgânicos em adubo natural, promovendo a economia circular e diminuindo o impacto ambiental dos aterros sanitários.
- IV. Reflorestamento e Recuperação de Áreas Degradadas (10 pontos): Realização de projetos de reflorestamento e recuperação de áreas degradadas, com o plantio de capins, sementes, mudas e árvores nativas do Cerrado, visando restaurar ecossistemas, aumentar a biodiversidade e capturar carbono, além de proporcionar abrigo e alimento para a fauna local.
- V. Energia Renovável (10 pontos): Instalação de painéis solares, sistemas de energia eólica e outras fontes de energia renovável em residências, empresas e prédios públicos, reduzindo a dependência de combustíveis fósseis e as emissões de gases de efeito estufa.
- VI. Desenvolvimento e Implementação de Programas Socioambientais Educativos (10 pontos): Criação e implementação de programas educativos voltados para a conscientização ambiental, como oficinas sobre reciclagem, conservação da água e plantio de árvores, que envolvem escolas, comunidades e empresas, promovendo o conhecimento e a prática de ações regenerativas.
- VII. Engajamento da Comunidade em Ações Ambientais (10 pontos): Mobilização da comunidade para participar de mutirões de limpeza, campanhas de plantio de árvores e projetos de conservação da biodiversidade, fortalecendo o senso de pertencimento e responsabilidade coletiva pela proteção do meio ambiente.
- VIII. Filantropia e Ações Voluntárias Socioambientais (10 pontos): Participação em ações filantrópicas e voluntárias voltadas para a proteção ambiental e social,

Avenida Ary Ribeiro Valadão Filho Nº 306 - Centro - CEP 73770-000 - Fone (62) 3446-1149 - Alto Paraíso de Goiás - GO  
[www.cmaltoparaíso.go.gov.br](http://www.cmaltoparaíso.go.gov.br) - E-mail: [camara.altoparaíso@gmail.com](mailto:camara.altoparaíso@gmail.com)



### ESTADO DE GOIÁS

### CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

como doações para projetos de conservação, apoio a ONGs socioambientais e trabalho voluntário em iniciativas de reflorestamento e educação ambiental.

- IX. Cultura e Turismo Regenerativo (10 pontos): Desenvolvimento de atividades culturais e artísticas que promovam a conscientização ambiental e a preservação do Cerrado; Trilhas ecológicas, passeios guiados por áreas de preservação e ecoturismo, onde parte dos recursos possa ser destinado à conservação do Cerrado e ao desenvolvimento das comunidades locais.
- X. Participação em Brigadas de Incêndio Voluntárias (10 pontos): Envolvimento em brigadas de incêndio voluntárias que atuam na prevenção e combate a incêndios florestais, protegendo áreas naturais e minimizando os danos ao ecossistema, essencial para a preservação das áreas verdes e a proteção da biodiversidade.

**Art. 4º** - A apresentação das candidatas e candidatos aos títulos de Guardiã e Guardião da Chapada dos Veadeiros será realizada por meio de Decreto Legislativo.

**Art. 5º** - Os critérios de avaliação estabelecidos no Artigo 3º deverão ser fundamentados na pontuação atribuída com base em evidências documentadas das ações e práticas realizadas pelas candidatas e candidatos a serem apresentadas no ato da candidatura.

**Art. 6º** - Os títulos de Guardiã e Guardião da Chapada dos Veadeiros serão concedidos por prazo indeterminado e conferirão aos seus detentores o reconhecimento público de sua contribuição para a preservação e regeneração do Cerrado.

**Art. 7º** - No caso de alguma infração cometida em relação às legislações ambientais vigentes, os títulos de Guardiã e Guardião da Chapada dos Veadeiros perderão seu efeito imediato. A restituição dos títulos poderá ser solicitada novamente após a completa reparação dos danos causados e o cumprimento das exigências legais pertinentes, mediante comprovação e avaliação pelos órgãos competentes.

**Art. 8º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 23 de outubro de 2024.

**JOÃO VITOR SOARES**  
Presidente da Câmara